PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....129.....
PROJETO DE LEI.....134/96
AUTORIA.....Executivo
.....

LEI Nº 122/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do domínio público e posteriormente permutar área de terras com a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e posteriormente permutar uma área de terras medindo 1.225,00 m² a ser destacada do Lote 1-88, com o lote 1-REM (parte da Praça da Liberdade), com área de 1.225,00 m² da planta do Jardim América, cujas áreas são objeto da inscrição nº 26 do livro 08, Auxiliar de Loteamentos do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sem torna de preço.

Art. 2º - A presente permuta objetiva o cumprimento de acordo realizado entre a Municipalidade e a Mitra Diocesana de Apucarana, para implantação do Centro de Atendimento ao Trabalhador Rural, que está sendo implantado na localidade, regularizando assim sua construção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal